



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3.348, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Melhor Idade, e dá outras providências"

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da MELHOR IDADE, a ser comemorado no dia 01 de Outubro de cada ano.

Art. 2º. Fica estabelecido aos Órgãos Públicos do Município de Itaquaquecetuba, criar neste Dia, Políticas, Medidas Sócio - Educativas, bem como Palestras e Eventos, para que seja difundida esta Conscientização a todos os Municípios.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover Campanhas de Conscientização Social acerca das dificuldades e percalços da MELHOR IDADE, de modo geral.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 06 de junho de 2016: 455ª da Fundação da Cidade e 62ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria do Vereador Wilson dos Santos